



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouoverdedooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a inclusão de ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 829, de 20 de setembro de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Acrescente-se na Lei Municipal nº 829, de 20 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a seguinte ação:

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde.

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 11 – Atendimento em Saúde.

Meta	Tipo	Descrição da Ação	Unidade Medida	2020
175	Atividade	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Outras unidades	Outras unidades
Recursos Vinculados			Valor:	50.000,00

Meta: Realização de conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Produto Esperado: Realização da ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.


ALDACIR DOMINGOS PAVAN
Prefeito